



REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

O presente Regimento Interno tem por finalidade regulamentar a subordinação, composição, atuação e competências do Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (NUPPE) da Faculdade de Medicina da Fundação José Bonifácio (FAME), criado pela Portaria número 011/2009 de 09 de novembro de 2009.

I – SUBORDINAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 1º – O Núcleo de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão (NUPPE) é subordinado à Direção da Faculdade de Medicina de Barbacena (FAME).

Art. 2º – Subordinam-se ao NUPPE: o Programa de Iniciação Científica (PIC), o Programa de Extensão em Medicina (PEM) e o Programa de Pesquisa Científica (PPC) da FAME, incluindo neste último o acompanhamento e avaliação na execução dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), de acordo com as linhas de pesquisa definidas pelo NUPPE. Ressalta-se que o PIC e o PEM possuem regulamentos próprios.

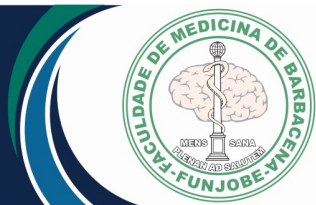
Art. 3º - Subordina-se também ao NUPPE os coordenadores dos Programas de Residência Médica da FAME (COREME-FAME).

Art. 4º - Os Programas de Pós-Graduação da FAME, quer sejam *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu* (Mestrado e/ou Doutorado), também serão subordinados ao NUPPE, tendo como coordenador dos mesmos o responsável pelo NUPPE.

Parágrafo Único: O NUPPE trabalha em interação com o Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina de Barbacena (CEP-FAME).

II – DA ATUAÇÃO

O NUPPE deverá pautar a sua atuação baseada nas seguintes premissas:



Art. 5º – Elaborar e operacionalizar estratégias para o desenvolvimento da pós-graduação, pesquisa institucional e programas de extensão, levando a um crescimento ordenado das atividades de pesquisa e de publicações científicas qualificadas.

Art. 6º – Fomentar o desenvolvimento das atividades de pós-graduação, pesquisa e extensão, apoiando e incentivando a realização de projetos que envolvam docentes e discentes da Faculdade de Medicina de Barbacena.

Art. 7º – Analisar e aprovar projetos de pesquisa, de iniciação científica e de extensão, registrando-os para que venham a compor o acervo da produção científica institucional.

Art. 8º – Buscar a integração das atividades de pesquisa no currículo de graduação, viabilizando a sustentabilidade acadêmica de grupos e linhas de pesquisa.

Art. 9º – Atuar de forma a consolidar as suas ações, no sentido de deixar patente a existência de iniciativas e incentivos, por parte da Faculdade de Medicina de Barbacena, para a realização de pesquisas e programas de extensão a partir do curso de graduação, conforme requisitos estabelecidos pela legislação do ensino superior.

Parágrafo Único: Incentivar o aumento quantitativo e qualitativo da produção científica, junto ao curso de graduação da FAME, vinculando-a sempre às linhas de pesquisas definidas pelo NUPPE.

Art. 10º - Assessorar na elaboração de projetos de pós-graduação, pesquisa e programas de extensão, estimulando e dando apoio às suas realizações, elaborando um plano de ação com a finalidade de atender o desenvolvimento de atividades de extensão no Curso de Medicina da FUNJOB;

III - DA COMPETÊNCIA

Art. 11º – Regularizar e acompanhar as pesquisas realizadas na Faculdade de Medicina de Barbacena, garantindo qualidade metodológicas para que sejam resguardadas de violações éticas na produção e comunicação das mesmas.



Parágrafo Único – É obrigatório que os PICs e os TCCs que envolvam seres humanos e animais sejam submetidos previamente ao Comitê de Ética em Pesquisa da Faculdade de Medicina de Barbacena (CEP-FAME), que é credenciado à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP/Ministério da Saúde) ou a outro comitê de ética, desde que credenciado a CONEP. .

Art. 12º - Analisar e emitir parecer técnico sobre a viabilidade dos projetos de pesquisa, dos TCCs e dos PICs e os programas de extensão a ele submetidos, podendo solicitar a participação de pareceristas *ad hoc* na avaliação dos mesmos.

Art. 13º – Auxiliar, orientar a criação de Grupos de Pesquisa em suas respectivas linhas de pesquisa, assim como seu registro junto ao CNPq.

Art. 14º – Identificar os Grupos de Pesquisa que abriguem as linhas de pesquisa, para que essas possam atender a graduação, que se enquadrem nas linhas de pesquisa existentes na FAME.

Art. 15º – Acompanhar os Grupos de Pesquisa registrados no CNPq, de forma a garantir que os dados constantes desses grupos estejam permanentemente atualizados.

Art. 16º – Regulamentar e elaborar os Editais dos Projetos de Pesquisa Científica (PICs) e dos Programas de Extensão Médica (PEMs), conforme previsto em seus respectivos regimentos.

Art. 17º – Encaminhar aos órgãos competentes as solicitações de concessão de Bolsas de Apoio à Pesquisa e de Iniciação Científica para os docentes e discentes, sempre levando em consideração as normas estabelecidas pelos referidos editais.

Art. 18º – Incentivar as atividades de pesquisa através de reuniões periódicas com os professores e alunos, visando a participação dos referidos em projetos de pesquisa, TCCs, PICs e nos PEMs.

Art. 19º – Acessar e acompanhar com frequência mínima semestral, os currículos *Lattes* dos professores e dos alunos da FAME, incentivando sua participação nas linhas de pesquisa definidas pelo NUPPE.



Art. 20º – Identificar a necessidade de coordenadores para as áreas de conhecimento definidas pelas linhas de pesquisa, assim como designar os coordenadores do PIC e do PEM, propondo à Direção da FAME a sua aprovação.

Art. 21º – Propor parcerias com os pesquisadores responsáveis pelos Projetos de Pesquisa, TCCs, PICs e PEMs, visando a utilização ordenada dos dados e informações existentes em órgãos subordinados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 22º – Orientar docentes e discentes sobre as políticas de pós-graduação, pesquisa e extensão da Instituição, objetivando o desenvolvimento da produção científica.

Art. 23º – Incentivar a publicação dos Relatórios de Pesquisa e Artigos Científicos produzidos pelos docentes e discentes em veículos de divulgação científica, dando preferência aos periódicos científicos que possuam qualificação, assim como sua participação em eventos nacionais e internacionais tais como: Simpósios, Seminários e Congressos visando aumentar a publicação de caráter científico da FAME/FUNJOB.

Art. 24º – Apoiar e regulamentar a realização de eventos técnico-científicos.

Art. 25º – Buscar parcerias com Instituições de Pesquisa Nacionais e Internacionais, ONGs e Empresas Privadas visando aumentar a produção científica de interesse da FAME/FUNJOB.

Art. 26º – Orientar os docentes e discentes a encaminhar, com a periodicidade que lhe for determinada pelos órgãos competentes, relatório de suas atividades, com cópia dos mesmos ao NUPPE, cabendo ao núcleo a elaboração de relatório anual.

IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art.25º - Os casos omissos a este Regimento serão discutidos pelos componentes do NUPPE com a Diretoria da Faculdade de Medicina de Barbacena.



FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA
FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA
Praça Presidente Antônio Carlos, 08 São Sebastião
Barbacena – MG CEP 36202-336
(32)3339-2950 / www.funjob.edu.br



Barbacena, julho de 2024

Prof. Dr. Mauro Eduardo Jurno
Coordenador do Núcleo de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão
NUPPE / FAME/FUNJOBE

Prof. Msc. Marco Aurélio Bernardes de Carvalho
Diretor FAME/FUNJOBE